



LEI N.º 3.517/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2018 REALIZADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio n.º 01/2018 com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, CNES n.º. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, de modo a assegurar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, com vigência até 31/12/2021.

Art.2º - Fica alterada a cláusula 3ª do convênio n.º 01/2018, a fim de desobrigar a municipalidade da cessão de um profissional técnico psicólogo para a entidade com carga horária 12 (doze) horas semanais.

Art. 3º - Fica alterada a cláusula 5ª do convênio n.º 01/2018, adicionando na responsabilidade da entidade a contratação de mais um profissional técnico psicólogo com carga horária de 24 (vinte e quatro horas) semanais, majorando a responsabilidade da Associação pela contratação de 08 (oito) técnicos em saúde, mantendo-se a responsabilidade quanto aos demais profissionais nos termos do convênio n.º 01/2018.

Art. 4º - Fica alterada a cláusula 4ª do convênio n.º 01/2018, a fim de adicionar ao valor atualizado constante do 2º termo aditivo ao respectivo instrumento, nos termos da Lei n.º 3.374/2020, a importância de 33.000,00 (trinta e três mil reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme Plano de Trabalho em anexo.

João

M.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Fica autorizada a reprogramação do saldo financeiro apurado no exercício 2020 para utilização no exercício de 2021, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 6º Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no seguinte órgão 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES), Funcional Programática 10.301.0014.2036 – Subvenção APAE SAÚDE, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

MARCELO HIROYUKI KOKABU
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2018

“5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.212/2018, denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Sr. **GETÚLIO SHOITI YOKOTOB**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 18.369.720-0 e inscrito no CPF sob n.º 110.456.438-66, doravante denominado simplesmente **APAE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio 01/2018, vigente até 31/12/2021, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a cláusula 3ª do convênio n.º 01/2018, a fim de desobrigar a municipalidade da cessão de um profissional técnico psicólogo para a entidade com carga horária 12 (doze) horas semanais.

CLÁUSULA 2ª - Fica alterada a cláusula 5ª do convênio n.º 01/2018, adicionando na responsabilidade da entidade a contratação de mais um profissional técnico psicólogo com carga horária de 24 (vinte e quatro horas) semanais, majorando a responsabilidade da Associação pela contratação de 08 (oito) técnicos em saúde, mantendo-se a responsabilidade quanto aos demais profissionais nos termos do convênio n.º 01/2018.

CLÁUSULA 3ª - Fica alterada a cláusula 4ª do convênio n.º 01/2018, a fim de adicionar ao valor atualizado constante do 2º termo aditivo ao respectivo instrumento, nos termos da Lei n.º 3.374/2020, a importância de 33.000,00 (trinta e três mil reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA 4ª - Fica autorizada a reprogramação do saldo financeiro apurado no exercício 2020 para utilização no exercício de 2021, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no seguinte órgão 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES), Funcional Programática 10.301.0014.2036 – Subvenção APAE SAÚDE, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA 6ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL
GETÚLIO SHOITI YOKOTOB
PRESIDENTE

Testemunhas:

1ª Mariana Lima da Silva

2ª Fisabele Refoim de Poremço